

LEI MUNICIPAL Nº551/99 DE 08 DE MARÇO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, DE UM MECÂNICO PARA SUPRIR NECESSIDADE EXISTENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a contratar um mecânico para o setor da Secretaria de Obras do Município, para atender necessidade temporária, até a realização de concurso público.

Art. 2º - A presente contratação relacionada no artigo anterior será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, conciliadas na Lei municipal nº539/98.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAZLINHO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE.

LUIZ CONCI
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 08 DE MARÇO DE 1999.-

ELSOM JOSE PELIN
SECRETÁRIO